



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 2.512/2026**

**Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2026, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 006/2002 – Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando SEMFO nº. 044/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, protocolado sob o nº 000845/2026, fixando o prazo das datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2026, poderá ser pago em cota única ou em até três parcelas.

**Art. 2º.** As datas de vencimento das parcelas do IPTU ficam definidas, conforme segue:

<b>VENCIMENTO COTA ÚNICA .....</b>	<b>11/08/2026</b>
PRIMEIRA PARCELA .....	11/08/2026
SEGUNDA PARCELA .....	11/09/2026
TERCEIRA PARCELA .....	13/10/2026

**Parágrafo Único.** Efetuando o pagamento em Cota Única, o contribuinte terá um desconto de 20% (vinte por cento), conforme preceitua art. 33, da Lei Complementar nº 006/2002 – Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** As datas de vencimento constantes no art. 2º poderão ser prorrogadas, caso seja necessário, e, deverão ser publicadas mediante Decreto, bem como comunicadas aos agentes arrecadadores e aos contribuintes através da imprensa local.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: